



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### **PROJETO DE LEI N° 032/2012**

*Dispõe sobre o Programa Municipal de Artes Pedro Henrique Benetti e dá outras providências*

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Artes Pedro Henrique Benetti, realizado pela Secretaria Municipal da Turismo, que tem por objetivo promover a formação de jovens artistas da comunidade em diversas modalidades artísticas.

**Art. 2º.** O Programa Municipal de Artes Pedro Henrique Benetti promoverá a realização de aulas e cursos gratuitos aos alunos devidamente matriculados.

§ 1º. As aulas e cursos que tratam o caput serão realizados em três turnos, atendendo alunos de diversas idades em diversos níveis de aprendizado, de acordo com a característica de cada projeto desenvolvido.

§ 2º. O Município de Gramado fornecerá aos alunos devidamente matriculados uniforme e material necessário para o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais.

**Art. 3º.** Para o desenvolvimento e crescimento do Programa Municipal de Artes Pedro Henrique Benetti, o Poder Executivo poderá conveniar com entidades civis e governamentais que desenvolvam ações semelhantes e com os mesmos objetivos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º.** O Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, através de Decreto.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de abril de 2012.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Dispõe sobre o Programa Municipal de Artes Pedro Henrique Benetti e dá outras providências*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para instituir o Programa Municipal de Artes Pedro Henrique Benetti.

O Programa da Escola das Artes terá como objetivo promover a formação de jovens artistas da comunicação em diversas modalidades, entre elas, Perna de pau, teclado e violino, dança (jazz, ballet e sapateado), circo, escultura teatro, técnica vocal e teatro de bonecos, entre outros.

Na verdade, Nobres Edis, o Município, através do presente projeto, pretende a criação do Programa da Escola das Artes para proporcionar a integração entre a formação técnica e artística dos alunos com a possibilidade de colocação imediata no mercado de trabalho, proporcionando proporcionado pelos inúmeros eventos promovidos pelo município e no município, especialmente o Natal Luz.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de abril de 2012.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Ciente e de Acordo:

**Josué Felipe Alves Altreiter**  
Secretário Municipal da Administração

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*